



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, devidamente credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para o fornecimento integral e em lote de certificados digitais do tipo A1 para pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA-MA.

1.2 Os certificados deverão ser emitidos em conformidade com os padrões técnicos e normativos estabelecidos pela ICP-Brasil, com armazenamento em arquivo digital e validade mínima de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, à busca da solução mais vantajosa para a Administração e à necessidade de continuidade das atividades administrativas e operacionais do CREA-MA, as quais demandam a utilização de certificados digitais para autenticação, assinatura eletrônica e acesso seguro a sistemas e serviços digitais.

2.2 A certificação digital constitui instrumento essencial para a execução segura e eficiente das atividades institucionais do CREA-MA, sendo indispensável para:

- a) garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos eletrônicos;
- b) viabilizar a assinatura digital de documentos e processos administrativos, em conformidade com a legislação vigente;
- c) assegurar o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis aos ambientes eletrônicos governamentais;
- d) permitir acesso seguro a sistemas governamentais, plataformas eletrônicas e serviços digitais utilizados pelo CREA-MA;
- e) fortalecer os mecanismos de segurança da informação e proteção de dados institucionais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

- f) promover maior celeridade, eficiência e economicidade na tramitação de processos administrativos eletrônicos.

2.3 A contratação encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2024-2026 do CREA-MA, especialmente no que se refere:

- a) ao fortalecimento da governança de Tecnologia da Informação;
- b) à melhoria contínua da infraestrutura tecnológica;
- c) à garantia da segurança da informação, integridade e autenticidade e disponibilidade dos dados institucionais;
- d) ao aprimoramento dos serviços digitais e da transformação digital no âmbito do Conselho;

2.4 A contratação também se alinha aos princípios da eficiência administrativa, economicidade, segurança da informação, continuidade dos serviços públicos e transformação digital da Administração Pública, contribuindo para a modernização dos processos institucionais e para a redução de procedimentos físicos e burocráticos.

2.5 Ademais, a contratação observa as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), especialmente quanto à desburocratização, integração de sistemas, utilização de meios eletrônicos nas relações entre Administração Pública e usuários, bem como à promoção de serviços públicos digitais mais seguros, acessíveis e eficientes.

Fundamentação Legal

2.6 A presente contratação deverá observar, dentre outros aplicáveis, os seguintes dispositivos legais e normativos:

- a) Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, gestão de riscos, seleção da proposta mais vantajosa e requisitos de habilitação;
- b) A Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- c) A Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

- d) normas, regulamentos e diretrizes expedidas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI e demais órgãos competentes relacionados à certificação digital e segurança da informação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada, devidamente credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, para emissão, renovação e eventual suporte técnico relacionado a certificados digitais do tipo A1, destinados ao atendimento das demandas institucionais do CREA-MA.

3.2 O certificado digital é um documento eletrônico emitido por Autoridade Certificadora credenciada, que funciona como identidade digital do titular, garantindo autenticidade, integridade, confidencialidade e validade jurídica das transações realizadas em meio eletrônico. A tecnologia de certificação digital utiliza mecanismos criptográficos avançados capazes de assegurar a proteção das informações e a identificação inequívoca do usuário.

3.3 Os certificados digitais possibilitam a assinatura eletrônica de documentos, autenticação em sistemas informatizados e realização de operações eletrônicas com segurança, sendo amplamente utilizados em ambientes governamentais, financeiros, administrativos e judiciais.

3.4 O CREA-MA realiza continuamente operações eletrônicas junto a sistemas governamentais, plataformas digitais, instituições financeiras e demais serviços que exigem autenticação por meio de certificação digital, tornando indispensável a contratação da solução pretendida para assegurar a continuidade, segurança e regularidade das atividades da entidade.

3.5 A contratação tem como objetivos principais:

- a) garantir a identificação segura de empregados, gestores e representantes institucionais; permitir a assinatura digital de documentos, contratos, processos administrativos e demais atos oficiais com validade jurídica;
- b) viabilizar o acesso seguro a sistemas governamentais, tais como Receita Federal, e-CAC, E-social, Compras.gov.br, Portal do FGTS Digital, sistemas bancários e demais plataformas utilizadas pelo CREA-MA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

- c) Assegurar conformidade com normas da ICP-Brasil;
- d) fortalecer os controles de segurança da informação e proteção de dados institucionais;
- e) promover maior celeridade, eficiência e desburocratização dos processos administrativos eletrônicos.

3.6 A solução contempla o fornecimento de certificados digitais do tipo A1, com as seguintes características mínimas:

- a) armazenamento em software, por meio de arquivo digital instalado em equipamento autorizado;
- b) Validade mínima de 12 meses;
- c) compatibilidade com sistemas operacionais, navegadores, aplicações corporativas e plataformas governamentais utilizadas pelo CREA-MA;
- d) suporte técnico especializado para emissão, instalação, configuração, renovação e utilização dos certificados;
- e) observância integral às normas técnicas e de segurança estabelecidas pela ICP-Brasil e pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

3.7 A solução abrangerá, conforme necessidade administrativa:

- a) certificados digitais e-CPF A1 destinados aos empregados e gestores autorizados;
- b) certificados digitais e-CNPJ A1 destinados à representação institucional do CREA-MA.

3.8 A adoção de certificados digitais do tipo A1 justifica-se pela compatibilidade com os sistemas utilizados pelo CREA-MA, facilidade de gerenciamento, agilidade operacional e adequação às necessidades administrativas, proporcionando:

- a) elevado nível de segurança criptográfica;
- b) identificação inequívoca dos usuários e responsáveis pelas operações eletrônicas;
- c) validade jurídica dos atos praticados em ambiente digital;
- d) maior eficiência na tramitação de documentos e processos eletrônicos;
- e) redução de custos operacionais relacionados ao uso de documentos físicos e deslocamentos para autenticações presenciais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança necessários à prestação dos serviços de emissão de certificados digitais, conforme especificações abaixo:

Credenciamento e Regularidade

- a) ser Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) devidamente credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, em conformidade com as normas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- b) manter ativo e regular o credenciamento junto à ICP-Brasil durante toda a vigência contratual;
- c) possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação;
- d) cumprir integralmente as normas, políticas, procedimentos e diretrizes estabelecidos pela ICP-Brasil e demais órgãos reguladores competentes.

Conformidade Técnica e Legal

- e) garantir que todos os certificados digitais emitidos estejam em conformidade com os padrões técnicos, criptográficos e normativos da ICP-Brasil;
- f) assegurar plena validade jurídica dos certificados digitais emitidos, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e demais legislações aplicáveis;
- g) garantir que os certificados sejam reconhecidos e aceitos nos sistemas governamentais, plataformas eletrônicas e serviços digitais oficiais utilizados pelo CREA-MA.

Emissão, Disponibilização e Gestão dos Certificados

- h) realizar a emissão e disponibilização dos certificados digitais no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da validação da identidade do titular, observadas as exigências da ICP-Brasil;
- i) disponibilizar os certificados digitais em meio eletrônico seguro, acompanhado das orientações necessárias para instalação, configuração, utilização e armazenamento;
- j) possibilitar emissão sob demanda, conforme necessidade da Administração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

- k) disponibilizar mecanismos seguros para renovação, revogação, bloqueio e eventual reemissão dos certificados digitais;
- l) assegurar rastreabilidade e controle das emissões realizadas.

Suporte Técnico

- m) disponibilizar suporte técnico especializado durante o horário comercial, por meio de canais de atendimento como telefone, e-mail, sistema eletrônico ou plataforma online;
- n) prestar suporte relacionado à instalação, configuração, utilização, exportação, renovação, revogação, bloqueio e reemissão dos certificados digitais, observadas as normas da ICP-Brasil.
- o) fornecer orientações técnicas sempre que necessário para correta utilização dos certificados pelos usuários do CREA-MA
- p) manter equipe técnica apta a solucionar eventuais falhas ou inconsistências relacionadas aos certificados emitidos.

Compatibilidade Tecnológica

- q) garantir compatibilidade dos certificados digitais com os principais sistemas governamentais, bancários, corporativos e plataformas eletrônicas utilizadas pelo CREA-MA;
- r) assegurar funcionamento adequado nos sistemas operacionais e navegadores amplamente utilizados pela Administração Pública;
- s) garantir interoperabilidade com aplicações e ambientes tecnológicos compatíveis com os padrões ICP-Brasil.

Segurança da Informação

- t) cumprir integralmente os requisitos de segurança da informação estabelecidos pela ICP-Brasil;
- u) garantir a confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações processadas;
- v) adotar mecanismos de proteção contra fraudes, acessos não autorizados, vazamentos de informações e demais incidentes de segurança;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

w) observar as diretrizes relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança cibernética aplicáveis à prestação dos serviços.

Especificação dos Certificados Digitais

4.2 A contratada deverá fornecer certificados digitais do tipo A1, conforme especificações mínimas abaixo:

a) Certificado Digital Tipo A1 – e-CPF

- i. destinado à identificação de pessoa física;
- ii. armazenado em software, por meio de arquivo digital;
- iii. validade mínima de 1 (um) ano;
- iv. apto para assinatura digital de documentos eletrônicos com validade jurídica;
- v. compatível com acesso e autenticação em sistemas governamentais, tais como Receita Federal, e-CAC, Compras.gov.br, FGTS Digital e demais plataformas oficiais;
- vi. vinculado ao CPF do titular;
- vii. emitido em conformidade com os padrões e requisitos da ICP-Brasil.

b) Certificado Digital Tipo A1 – e-CNPJ

- i. destinado à identificação da pessoa jurídica;
- ii. armazenado em software, por meio de arquivo digital;
- iii. validade de 12 meses;
- iv. apto para assinatura digital de documentos institucionais, envio de obrigações fiscais e acesso a sistemas eletrônicos oficiais;
- v. compatível com sistemas governamentais, bancários e corporativos utilizados pelo CREA-MA;
- vi. vinculado ao CNPJ da entidade;
- vii. emitido em conformidade com os padrões e requisitos estabelecidos pela ICP-Brasil.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

5.1 A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2 Natureza do Contrato e Regime de Execução: A presente contratação possui a natureza de contrato por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, visto que impõe à contratada o dever de realizar a entrega de um lote fixo e predeterminado de certificados digitais, cessando a obrigação apenas com a entrega e recebimento definitivo do objeto.

5.3 O regime de execução do presente contrato é de fornecimento por entrega única, devendo a totalidade dos certificados contratados (20 e-CPF A1 e 1 e-CNPJ A1) ser disponibilizada em um único lote coordenado, em conformidade com as especificações constantes neste instrumento, extinguindo-se a necessidade de ordens de serviço fracionadas ou fornecimento sob demanda.

a) As solicitações de emissão de certificados digitais serão formalizadas pelo setor competente do CREA-MA, contendo, no mínimo:

- tipo de certificado (e-CPF A1 ou e-CNPJ A1);
- identificação e dados do titular;
- quantitativo solicitado;
- informações complementares necessárias à emissão;
- eventual prazo específico para atendimento da demanda.

5.3.1 Fluxo de Execução dos Serviços

5.3.2 Solicitação da demanda

a) O CREA-MA encaminhará as solicitações à contratada por meio de sistema eletrônico, e-mail institucional ou outro canal formal previamente definido entre as partes.

5.3.3 Validação das informações e agendamento

a) Recebida a solicitação, a contratada deverá:

- validar as informações encaminhadas pelo CREA-MA;
- realizar o agendamento do atendimento para validação da identidade do titular, observadas as normas da ICP-Brasil;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

- disponibilizar atendimento presencial ou por videoconferência, quando permitido pela regulamentação vigente.

b) O agendamento deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pelo CREA-MA.

5.3.4 Validação da Identidade do Titular

a) A identificação e validação do titular deverão observar rigorosamente os procedimentos, requisitos e diretrizes estabelecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI e pela ICP-Brasil;

b) O procedimento deverá garantir, no mínimo:

- conferência da documentação apresentada;
- validação da identidade do titular;
- coleta biométrica ou mecanismo equivalente, quando exigido;
- segurança, autenticidade e rastreabilidade do processo de validação.

5.3.5 Emissão do Certificado Digital

a) Após a conclusão da validação da identidade do titular, a contratada deverá emitir o certificado digital do tipo A1 em formato eletrônico:

b) Os certificados emitidos deverão:

- possuir validade mínima de 12 (doze) meses;
- estar integralmente em conformidade com os padrões técnicos e normativos da ICP-Brasil;
- ser únicos, individualizados e vinculados exclusivamente ao titular;
- possibilitar utilização em sistemas governamentais, plataformas eletrônicas e aplicações compatíveis.

c) A emissão e disponibilização do certificado deverão ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da validação da identidade do titular.

5.3.6 Disponibilização, Instalação e Correções

a) A contratada deverá:

- disponibilizar o certificado digital por meio eletrônico seguro, mediante download protegido, envio criptografado ou outro mecanismo equivalente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

- fornecer orientações para instalação, utilização, backup e armazenamento seguro do certificado;
- prestar suporte técnico para instalação e configuração, quando solicitado pelo CREA-MA;
- garantir o correto funcionamento do certificado emitido.

b) Constatada qualquer inconsistência, irregularidade ou desconformidade na emissão do certificado digital, o CREA-MA poderá solicitar correção, substituição ou reemissão, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições contratuais.

5.3.7 Suporte Técnico

a) A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante o horário comercial, por meio de canais de atendimento como telefone, e-mail, chat eletrônico ou sistema online;

b) O suporte técnico deverá abranger, no mínimo:

- instalação e configuração dos certificados;
- exportação e importação do certificado digital;
- revogação e reemissão;
- orientações de utilização
- solução de falhas técnicas e inconsistências operacionais.

c) As solicitações de suporte técnico deverão receber resposta inicial no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, contado do registro da demanda.

5.3.8 Revogação e Reemissão

a) A contratada deverá disponibilizar mecanismos ágeis e seguros para revogação dos certificados digitais, especialmente nas seguintes hipóteses:

- comprometimento da segurança do certificado;
- perda de controle ou acesso ao certificado;
- solicitação formal do CREA-MA;

b) A reemissão de certificados deverá observar as condições estabelecidas contratualmente e as normas aplicáveis da ICP-Brasil.

5.4 Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será fixado em 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato ou documento equivalente, funcionando como prazo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

regulamentar para a execução e recebimento do escopo, sendo este prorrogado automaticamente até a efetiva conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o CREA-MA e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico institucional, admitindo-se outros meios formais de comunicação escrita quando necessário.

6.3 O CREA-MA poderá convocar representante da contratada para adoção de providências relacionadas à execução contratual, inclusive para esclarecimentos, correção de falhas, regularização de pendências.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com a finalidade de alinhamentos, fluxos operacionais, mecanismos de acompanhamento da execução e demais procedimentos relacionados à execução do objeto.

6.5 A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas pelo CREA-MA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as seguintes diretrizes:

a) Fiscalização Técnica

A fiscalização técnica consistirá no acompanhamento da execução do objeto quanto:

- i. à conformidade dos certificados digitais emitidos;
- ii. ao cumprimento das normas e requisitos da ICP-Brasil;
- iii. à observância dos prazos estabelecidos para emissão e suporte técnico;
- iv. à qualidade e regularidade dos serviços prestados;
- v. ao adequado funcionamento dos certificados emitidos.

b) Fiscalização Administrativa

A fiscalização administrativa compreenderá:

- i. verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

- ii. acompanhamento da regularidade fiscal, trabalhista e documental;
- iii. conferência das notas fiscais e documentos necessários à liquidação e pagamento;
- iv. controle dos serviços efetivamente executados.

c) Controle e Registro das Ocorrências

- i. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo falhas, atrasos, inconsistências, descumprimentos ou irregularidades, deverão ser registradas formalmente pelo fiscal do contrato;
- ii. A contratada será formalmente notificada para adoção das providências corretivas necessárias, observados os prazos estabelecidos pelo CREA-MA.

d) Reuniões de Acompanhamento

- i. Poderá ser realizada reunião entre representantes do CREA-MA e da contratada para início da execução contratual, alinhamento operacional e definição de medidas de melhoria contínua dos serviços prestados.

6.6 A aferição da execução contratual observará, no mínimo, os seguintes critérios de desempenho:

- a) emissão e disponibilização dos certificados digitais no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a validação da identidade do titular;
- b) realização do agendamento da validação no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- c) disponibilização de suporte técnico em horário comercial;
- d) resposta inicial às solicitações de suporte técnico no prazo máximo de até 1 (um) dia útil;
- e) conformidade dos certificados emitidos com os padrões e normas da ICP-Brasil;
- f) manutenção da regularidade do credenciamento da contratada junto à ICP-Brasil durante toda a vigência do certificado.

6.7 Sanções e Não Conformidades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

O descumprimento injustificado das obrigações e dos critérios de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a entrega dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, em conformidade com os normativos vigentes.

7.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções.

7.7 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

7.8 Convocar a CONTRATADA para reunião, caso haja necessidade.

7.9 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente responsáveis por ela indicados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, observadas as normas aplicáveis e os padrões da ICP-Brasil.

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.3 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial a definida no diploma federal sobre licitações.

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREA/MA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimento técnico compatível com os serviços executados, observadas as normas e regulamentações aplicáveis.

8.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 o Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.9 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança das informações ou a regular utilização dos certificados digitais.

8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

8.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

8.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.19 Cumprir as boas práticas de segurança da informação aplicáveis ao objeto contratado.

8.20 Garantir que seus sistemas estejam protegidos contra vulnerabilidades e ataques cibernéticos.

8.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

8.23 Fornecer o objeto contratado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer problema que ocorra, resultante de má qualidade do serviço prestado.

8.24 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

8.25 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.26 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

8.27 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

8.28 Indicar, quando da assinatura do contrato, preposto para representá-la durante o período de vigência do objeto, fornecendo a CONTRATANTE o endereço físico e eletrônico, telefone, etc. O preposto terá a finalidade mínima de prestar esclarecimentos, participar de reuniões, receber/resolver reclamações e deficiências apontadas, devendo prestar serviços, no mínimo, durante o horário (08h às 14h).

8.29 Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais à CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

8.30 A contratada deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado, sigilo e proteção dos dados pessoais acessados ou tratados durante a execução contratual.

8.31 Manter regularidade e credenciamento ativo perante a ICP-Brasil durante toda a execução contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) empregado(a) designado pela entidade, ou pelos respectivos substitutos, quando houver (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2 Da fiscalização técnica

- a) O empregado (responsável técnico) acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O empregado (responsável técnico) anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);
- c) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o empregado responsável emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;
- d) O empregado (responsável técnico) informará, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o empregado responsável comunicará o fato imediatamente ao superior;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 O objeto deverá ser executado nos seguintes prazos máximos, todos contados da assinatura do contrato ou documento equivalente e considerando a entrega dos documentos na Sede do CREA-MA:

11.2 O prazo máximo para emissão do certificado será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da validação da identidade do titular;

11.3 Em casos urgentes, poderá ser estabelecido prazo reduzido, conforme acordo entre as partes.

11.4 Os serviços poderão ser prestados:

- a) Remotamente (preferencialmente, para certificados A1);
- b) Presencialmente, quando necessário, em local indicado pela contratada ou nas dependências do CREA-MA.

11.5 O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante verificação inicial da emissão e disponibilização dos certificados digitais solicitados.

11.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos certificados emitidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com os padrões da ICP-Brasil.

11.7 Constatadas irregularidades ou inconsistências na execução do objeto, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado neste instrumento.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em parcela única, referente ao valor total do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a confirmação da execução dos serviços e entrega final do objeto, por meio da ordem de serviço emitida e assinada pelo representante da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

contratada e do respectivo documento fiscal, que conterá expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação, observado que deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela CEF.

12.2 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- d) Ausência de inscrição no Cadin;

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

I. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

I. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

II. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

IX. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

X. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica:

I. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos e atender às exigências abaixo, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

II. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

II. Serão considerados compatíveis os serviços relacionados à emissão, fornecimento, renovação, validação ou gerenciamento de certificados digitais do tipo A1 para pessoa física (e-CPF) e/ou pessoa jurídica (e-CNPJ), observadas características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

III. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

IV. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços

V. A licitante deverá comprovar que possui credenciamento válido junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, na condição de:

- a) Autoridade Certificadora (AC); ou
- b) Autoridade de Registro (AR) vinculada a Autoridade Certificadora credenciada; ou
- c) empresa autorizada a comercializar certificados digitais emitidos por Autoridade Certificadora integrante da ICP-Brasil.

VI. A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de certificado, declaração, vínculo contratual ou consulta pública no sítio oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

VII. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

VIII. A licitante deverá dispor de estrutura operacional e suporte técnico aptos à execução dos serviços contratados, incluindo atendimento para emissão, renovação, revogação e suporte técnico relacionado aos certificados digitais fornecidos.

Qualificação Econômico-Financeira:

I. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

II. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

IV. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

V. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VII. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VIII. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o valor total estimado da parcela pertinente.

IX. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

X. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

14. VALOR ESTIMADO

14.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 3.023,40 (Três mil, vinte e três reais e quarenta centavos), considerando a estimativa de emissão de 20 (vinte) certificados digitais do tipo e-CPF A1 e 1 (um) certificado digital do tipo e-CNPJ A1 durante a vigência contratual, conforme quantitativos previstos no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Item	Descrição	Qnt.	Valor Unitário	Valor anual
1	Certificado digital padrão ICP Brasil, PJ, nível A1	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
2	Certificado digital padrão ICP Brasil, PF, nível A1	20	R\$ 141,67	R\$ 2.833,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

15. CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 A seleção do fornecedor para a presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Considerando o valor estimado da contratação, a mesma poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da referida Lei, desde que atendidos os requisitos legais.

15.3 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observando-se o atendimento integral das especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2.2.1.1.01.04.09.022 - Demais Serviços Profissionais

17. DAS SANÇÕES

17.1 As penalidades administrativas aplicáveis a CONTRATADA são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de aplicação de penalidades:

- a) Atraso injustificado na emissão dos certificados digitais;
- b) descumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento de suporte técnico;
- c) emissão de certificados em desconformidade com os padrões da ICP-Brasil;
- d) não correção de falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- e) inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

17.4 As penalidades aplicáveis observarão a gravidade da infração cometida, podendo consistir em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, na forma da legislação vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380
CNPJ: 060620310001-75

18. DA NOTIFICAÇÃO

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro. Que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1 O contrato ou instrumento equivalente será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o art. 54, da Lei 14.133/2021, ocorrendo às despesas da CONTRATANTE.

São Luís, 08 de julho de 2026.

Juliana Aguiar de Sena
Analista Administrativo - Administração
Departamento Pessoal
Matrícula nº. 0482

André Filipe Sousa Barreto
Analista Administrativo - TI
Departamento de Tecnologia da Informação
Matrícula nº. 0485

20. APROVAÇÃO E ASSINATURA

20. Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Superintendente Operacional do CREA-MA:

José Henrique Borges Nascimento
Superintendente Operacional do CREA/MA
Matrícula nº. 0437